

**RESOLUÇÃO ConsUni nº 848, de 20 de maio de 2016.****Homologa a alínea a do Art. 42 do Regimento Geral da Extensão da UFSCar.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 220ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

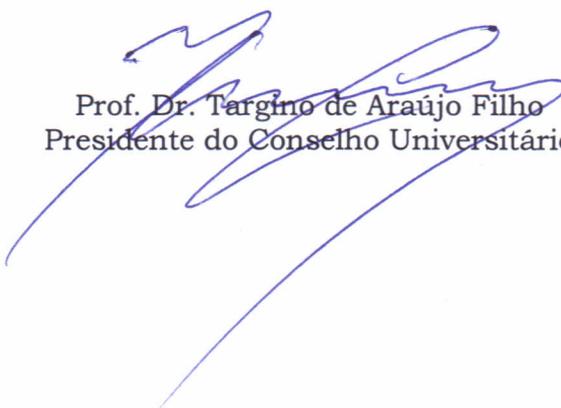
RESOLVE

Art. 1º. Homologar a alínea a do Art. 42 da Resolução ConsUni nº 844, de 06/05/2016, com a redação abaixo especificada.

“Art. 42. [...]

a) Até 10% (dez por cento) serão destinados ao ressarcimento da unidade a qual esteja vinculado o Coordenador do projeto ou atividade de extensão, e por proposta do coordenador e havendo concordância do departamento, o ressarcimento poderá ser compartilhado com as unidades envolvidas no processo, tais como outros departamentos, unidades multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão e centros acadêmicos.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário